



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 313, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.**

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 279, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo nº 48300.002718/2017-39, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 3 de setembro de 2018, o prazo da cessão do empregado público com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado neste Ministério.

Empregado: RICARDO RIOS CARDOSO

Matrícula SIAPE: 1243779

Cargo: Economista III

Para: Câmara dos Deputados

Cargo/Função: Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-12

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º da Lei nº 8.112/90)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente prorrogação findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação do empregado ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.8.2017 - Seção 2.**